



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

**REGIME DE  
ADIANTAMENTO**

(Lei Municipal 1246/2023)

**Nº PROCESSO: 020/2023**

**Nº EMPENHO: 437/2023**

**NOME: JOÃO NETO DA SILVA**

**FUNÇÃO: VEREADOR**

**MATRÍCULA: 391**

**DATA: 25/09/2023**



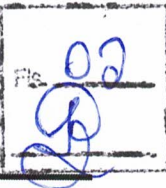
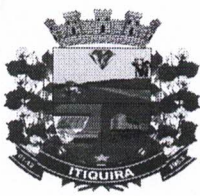
# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



---

## **Check List de acompanhamento pela Secretaria de Finanças**



### CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

**Processo nº: 020/2023.**

**Tipo de Adiantamento:** Adiantamento para Despesa de Pequeno valor, Lei Municipal 1.246/2023, art 4º, inciso VIII, Parágrafo único, letra a (selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustível e pedágios).

**Dotação:** 3.3.90.36.97 - Adiantamento para atender despesa de pronto pagamento.

**Vereador:** João Neto da Silva

**Matrícula:** 391

**Legislação de regência:** Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.246/2023, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X			
1.3	Nota de Emprenho prévio à realização da despesa?	X			

A





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

03  
P

1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.246/2023			X	
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
<b>02</b>	<b>AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X			
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X			
2.6	O adiantamento	X			





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



	o foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?				
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?	X			
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X			
<b>03</b>	<b>AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X			
3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	X			



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X			
04	<b>AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	X			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X			
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	X			
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X	





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



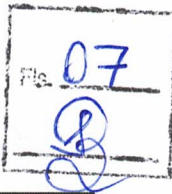
4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X	
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	<b>AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DE ADIANTAMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X			
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X			
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?	X			
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X			
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?	X			
5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?			X	





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

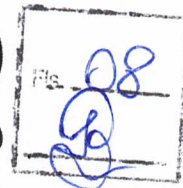


5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?				X
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?	X			
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X			
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X			
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X			
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?				X
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?	X			
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?	X			
5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?	X			
5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem,	X			



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

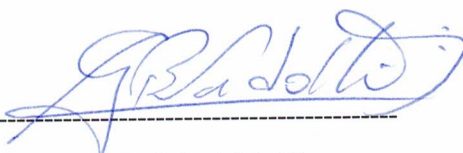


	alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?				
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X		

  
Carimbo e assinatura do Presidente

  
Auditor de Controle Interno

**Responsável pelo Preenchimento:**



Gilson Batista Vidotti  
Secretário de Finanças



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## Solicitação do

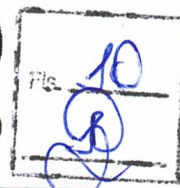
## Adiantamento





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO. SR. JOSÉ  
CARLOS BATISTA – PRESIDENTE (GESTÃO 2023-2024)

Eu, João Neto da Silva, ocupante do cargo de vereador, matrícula funcional 391, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal nº 1246, de 22 de maio de 2023, adiantamento para despesas de pequeno valor, no montante total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender à despesa abaixo citada:

Despesa a ser realizada:

Para abastecimento da Camionete Oficial Placa RAK 2H80 – cor branca da Câmara Municipal de Itiquira, para viagem à Chapadão do Céu – GO, para reunião e visita na Secretaria de meio ambiente, para conhecimento do sistema do funcionamento do lixo.

### Fundamento Legal:

**Art. 4º** Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

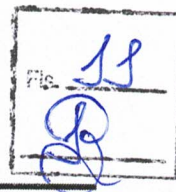
VIII – Despesas que custeiam viagens de Vereadores e Servidores, a serviço da Câmara Municipal, relativas à material de consumo (combustíveis e peças essenciais ao funcionamento do veículo em viagem, serviços de terceiros e/ou transportes em geral, tais como passagens aéreas e terrestres);

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



a) Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustíveis e pedágios;

**Prazo de Aplicação: 10 dias - Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023**

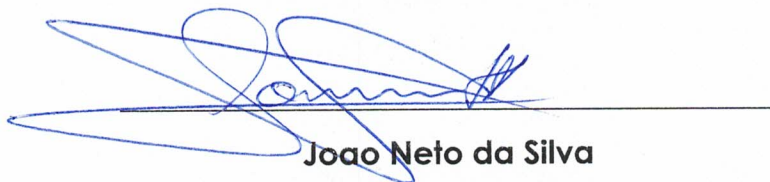
A transferência bancaria para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados: Chave Pix telefone - 66 99623 0070

**Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias - Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023**

Nestes termos,


Pede Deferimento.

Itiquira - MT, 25 de setembro de 2023.



**Joao Neto da Silva**

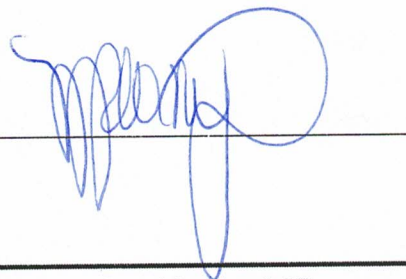
Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023:



**José Carlos Batista**  
**Presidente**

Encaminhe-se para a Secretaria de Finanças para a emissão da SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO.

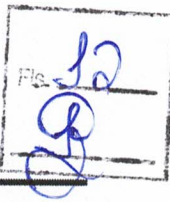
Ciente da Controladoria Geral Legislativa





**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



---

**Solicitação de  
adiantamento emitido  
pela Secretaria de  
Finanças.**





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

Com base no deferimento da solicitação de adiantamento para pequenas despesas autorizado pela Presidência, emitimos o presente documento para os demais trâmites legais:

**Solicitante:** JOÃO NETO DA SILVA

**CARGO:** VEREADOR

**MATRÍCULA:** 391

**Despesa solicitada:** R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), abastecimento veículo oficial Placa RAK 2H80, retorno viagem Chapadão do Céu - GO .

**Fundamento Legal:** Art. 4º, Parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

**Prazo para a Prestação de Contas:** 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade realizar o respectivo empenho. Assim que realizado, o pagamento será efetivado.

Itiquira – MT, 25 de Setembro de 2023.

**Gilson Batista Vidotti**

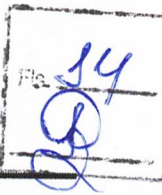
Secretário de Finanças

Portaria 011/2023

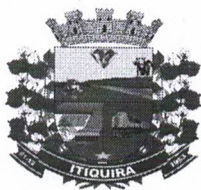


# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## Processo de Pagamento



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## RECIBO DE PAGAMENTO Nº 215/2023

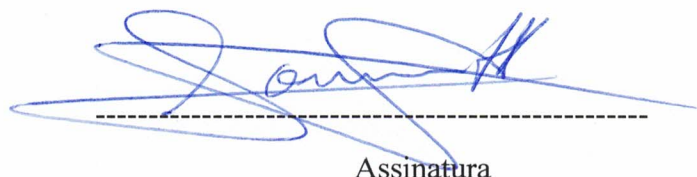
Valor: R\$ 500,00

Nome	JOÃO NETO DA SILVA
Função	VEREADOR
CPF	568.154.921-68
Mat.Func.	391

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira - Mato Grosso, a importância de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, Relativo a pagamento de Adiantamento para pequenas despesas (combustível) retorno Chapadão do Céu - GO.

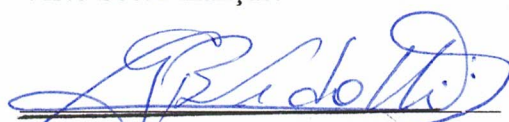
Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 25 de Setembro de 2023.



Assinatura

Visto Sec. Finanças:



Câmara Municipal de Itiquira  
**Gilson Batista Vidotti**  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023



26/09/2023

GERENCIADOR  
**CAIXA** empresas



## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E00360305202309261259af6450a44e3  
**Situação:** EFETIVADA    **Data e Hora:** 26/09/2023 às 10:20:56  
**Valor Original:** R\$ 500,00    **Valor Atualizado:** R\$ 500,00  
**Detalhes:** Adiant.peq.desp.(combust.) viag. Chap.Ceu GO

### Origem

**Nome:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL  
**CNPJ:** 00176362000138  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** JOAO NETO DA SILVA  
**CPF:** XXX.154.921-XX  
**Instituição:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**Chave Pix:** +5566996230070

**Código da operação:** 21495622365  
**Chave de segurança:** 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



---

**Documentos**

**comprobatórios das**

**despesas realizadas**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 18  
[Signature]

## REGIME DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS

### LEI MUNICIPAL 1246/2023

<b>Servidor</b>	<b>João Neto da Silva</b>
<b>CPF</b>	<b>568.154.921-68</b>
<b>Matricula</b>	391
<b>Data do Adiantamento</b>	<b>25 de Setembro de 2023</b>
<b>Valor</b>	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

À Secretaria de Finanças

O valor foi utilizado para abastecimento do veículo oficial desta Casa de Leis, placa RAK2H80, retorno viagem a Chapadão do Céu - GO.

Descrição da Despesa:

Fornecedor: IRMÃOS CUNHA LTDA.  
CNPJ: 04.276.532/0001-07.  
Aquisição de 55,471 litros de Gasolina Comum, Valor unitário R\$ 6,19, Valor Total R\$ 343,36 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Nota Fiscal DANFE NF.e Nº 144.564 Série 1, emitida em 28/09/23

Chave de Acesso: 50230904276532000107550010001445641011331889.

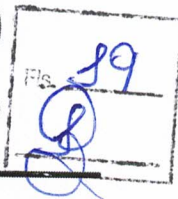
Fornecedor: AUTO POSTO Nº 1 LTDA  
CNPJ: 02.358.595/0001-87





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Aquisição de 25,265 litros de Gasolina Comum, Valor unitário R\$ 6,20, Valor Total R\$ 156,64 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Nota Fiscal DANFE NF.e 140.553 Série 1, emitida em 28/09/2023.

Chave de Acess: 51230902358595000187550010001405531246097288

É o Relatório

Itiquira 29 de Setembro de 2023

João Neto da Silva

Recebemos de Auto Posto N 1 Ltda os produtos constantes na DFE indicada abaixo. Emissão: 28/09/2023 Valor Total: R\$ 156,64 Dest.: JOAO NETO DA SILVA

NF-e

N.: 000.140.553  
Série: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Auto Posto N 1**  
Auto Posto N 1 Ltda  
Avenida Carlos Huguency, 50  
Centro - CEP: 78780-000  
Alto Araguaia - MT Fone: (66) 3481-2302

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
N.: 000.140.553  
Série: 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**5123 0902 3585 9500 0187 5500 1000 1405 5312 4609 7288**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5.656 - Venda de combustível ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros, destinados a consumidor ou usuário final

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131796968 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 02.358.595/0001-87

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 151230075290145 - 28/09/2023 14:56:03

DESTINATÁRIO/REMETENTE: JOAO NETO DA SILVA  
RAZÃO SOCIAL: JOAO NETO DA SILVA  
ENDEREÇO: CHACARA RECANTO DA COLINA, SN  
MUNICÍPIO: Itiquira  
BAIRRO: ZONA RURAL  
CEP: 78790-000  
UF: MT  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: DATA DE EMISSÃO: 28/09/2023  
HORA ENTRADA/SAÍDA: 14:56:00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: 9-Scm Transporte  
RAZÃO SOCIAL: FRETE: CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF-REMET	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,64
VALOR DO FRI TE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF-DEST	V. APROX. TRIB.	VALOR DO COBENS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,35	0,00	156,64	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	OC/ST	CFOP	UN	QUANTL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
00030000000002	GASOLINA C.COMUM ENC. INICIAL: 764.327.03 / FINAL: 764.352.29	27101259	061	5.656	LT	25.265	6.200	156.64	0,00	0,00	0,00	

*Gilson Batista Vidotti*  
Câmara Municipal de Itiquira  
**Gilson Batista Vidotti**  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022 BASE ICMS 25.265 LITROS X 1.2200RS

ABASTECIMENTO DO VEICULO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA S10 PLACA RAK2H80  
FRENTESTAS: 000073ANDERSON DE OLIVEIRA MOREIRA  
VALOR APROX IMPOSTOS FONTE: IBPT R FED R 19,58 EST R 34,77  
PLACA: RAK2H80

RESERVADO AO FISCO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.358.595/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO N. 01 LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO N. 01</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *)</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CARLOS HUGUENEY</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>PONTO COMERCIAL</b>
CEP <b>78.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALTO ARAGUAIA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(65) 4811-866</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **09:39:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	02.358.595/0001-87
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	AUTO POSTO N. 01 LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GABRIEL RODRIGUES FILHO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/10/2023 às 09:39 (data e hora de Brasília).



## Condições de Dispensa de Licenciamento

**Estabelecimento:** 02.358.595/0001-87 - AUTO POSTO N. 01 LTDA  
**UF/Município:** MT/ALTO ARAGUAIA

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	<ul style="list-style-type: none"><li>Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).</li></ul>

RECEBEMOS DE IRMAOS CUNHA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

NF-e  
Nº 000.144.564  
SÉRIE 1

**POSTO AVENIDA**  
IRMAOS CUNHA LTDA  
AVENIDA DOIS, 751 - CENTRO  
CEP 79.560-000 - CHAPADAO DO SUL - MS  
Fone (067) 3562-1038

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.144.564  
SÉRIE 1  
Página 1 de 1

CONTROLO DO FISCO  
5023 0904 2765 3200 0107 5500 1000 1445 6410 1133 1889

CHAVE DE ACESSO  
5023 0904 2765 3200 0107 5500 1000 1445 6410 1133 1889

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO:  
VENDA NF-E REFERENTE A NFC-E

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 283182024 INSC. EST. DO SUBST. TRIB.: \_\_\_\_\_ CNPJ: 04.276.532/0001-07 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 150230036437588 28/09/2023 09:15:29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOAO NETO DA SILVA CNPJ/CPF: 568.154.921-68 DATA DE EMISSÃO: 28/09/2023

ENDEREÇO: CHACARA RECANTO DA COLINA, SN BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL CEP: 78790000 DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 28/09/2023

MUNICÍPIO: ITIQUIRA UF: MT INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DE SAÍDA: 09:15:16

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 343,36
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUT. DESP. ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA: 343,36

**TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANT: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: \_\_\_\_\_ ESPÉCIE: \_\_\_\_\_ MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: \_\_\_\_\_ PESO LÍQUIDO: \_\_\_\_\_

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

COD. PROD.	COD. ANP.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	COD. NCM	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
3	320102001	GASOLINA COMUM	58,37	27101259	060	5929	L	55,471	6,19	343,36	0,00	0,00	0,00

*Gilson Batista Vidotti*  
Câmara Municipal de Itiquira  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ABASTECIMENTO VEICULO S10 CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA MT  
PLACA: RAK2H80 VENDEDOR: ANDRE LUIS GOMES OBS: ABASTECIMENTO VEICULO S10 CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA MT  
REFERENTE NFC-e SÉRIE: 1, EMITIDA EM 28/09/2023, NÚMERO: 986389.  
Tributos aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federal, R\$ 58,37 (17,00%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Munic.  
- Fonte: IBPT - MS D3C559

RESERVADO AO FISCO



IRMAOS CUNHA LTDA CNPJ:04.276.532/0001-07  
AVENIDA DOIS, 751, CENTRO, CHAPADAO DO SUL, MS  
Fone (067) 3562-1038  
Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica



Código	Descrição	Qtde	UM	VL Unit	Total
320102001	GASOLINA COMUM Bico	16	55,471	L 6,19	343,36
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					343,36
Valor Total R\$					343,36
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
CARTAO VISA DEBITO				343,36	
Troco R\$				0,00	

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://www.dfe.ms.gov.br/nfce/consulta>  
50230904276532000107650010009863891011331877  
CONSUMIDOR- 588.154.921-68- JOAO NETO DA SILVA - CHACARA  
RECAINTADA COLINA, SN, ZONA RURAL, CEP 78.790-000, ITIQUIRA - MT  
NFC-e nº: 000986389 Série: 001 Emissão: 28/09/2023 09:14  
Prot. de Autorização: 150230320687215 28/09/2023 09:13:03  
NOTA MS PREMIADA | DEZENAS: ( 03 08 13 16 24 47 50 53 ) | [www.notam.spremiada.ms.gov.br](http://www.notam.spremiada.ms.gov.br)



Tributos aproximados: Federal R\$ 0,00 (0,00%) / Estadual R\$ 58,37 (17,00%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - MS D3C559  
ABASTECIMENTO VEICULO S10 CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA MT  
PLACA: RAK2H80 VENDEDOR: ANDRE LUIS GOMES OBS: ABASTECIMENTO  
VEICULO S10 CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA MT  
nBico: 16 nBonba: 3 nTanque: 6 vEnclni: 3912600.399 vEncfin:  
3912655.870  
[www.linx.com.br](http://www.linx.com.br)  
Documento emitido por ActoSystem



IRMAOS CUNHA LTDA  
CNPJ 04.276.532/0001-07 IE: 28.318.202-4  
AVENIDA DOIS, 751 - CHAPADAO DO SUL/MS  
CNPJ: 04.276.532/0001-07  
AVENIDA DOIS 751  
CHAPADAO DO SUL  
79560000  
Stone - Via Cliente  
Visa  
Visa - DEBITO A VISTA - NFC  
xxxxxxx8244 28/09/23 10:12  
DDC:426482  
AUT:115120 DNL-NFC  
EC:557082132 343,36  
TOTAL:  
(CUPOM FISCAL = 000000)  
(NSU D-TEF = 426482)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

26  
L

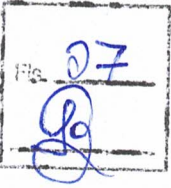
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.276.532/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IRMAOS CUNHA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO AVENIDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOIS</b>	NÚMERO <b>751</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>79.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPADAO DO SUL</b>
	UF <b>MS</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(067) 5621-670</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **09:40:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.276.532/0001-07  
**NOME EMPRESARIAL:** IRMAOS CUNHA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** CARLOS EDUARDO CUNHA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** GISELE CUNHA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** IVAN MURILO CUNHA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/10/2023 às 09:40 (data e hora de Brasília).



Fig. 08  
G

## Condições de Dispensa de Licenciamento

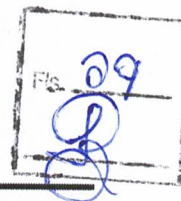
**Estabelecimento:** 04.276.532/0001-07 - IRMAOS CUNHA LTDA  
**UF/Município:** MS/CHAPADAO DO SUL

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).</li></ul>



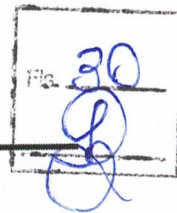
**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



---

**Declaração do**  
**Departamento de**  
**Contabilidade sobre**  
**análise da Prestações de**  
**Contas**

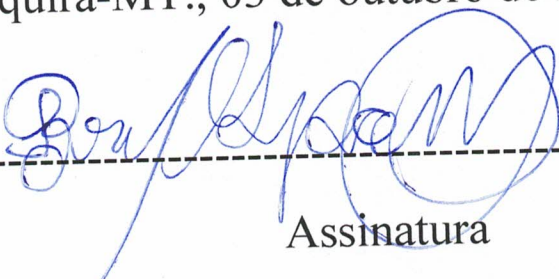


### DECLARAÇÃO

O departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, neste ato representado por Bruno Dias Olimpio, assessor contábil, matrícula funcional 455, em cumprimento ao Art.10 da 13 da Lei Municipal 1.246/2023, DECLARA que após analisar a prestação de contas do processo nº 20/2023, empenho 437/2023 do Vereador João Neto da Silva, matrícula funcional 391, a mesma encontra-se conforme a lei. O valor gasto foi de R\$ 500,00 (quinhentos reais), estando conforme o valor concedido.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., 03 de outubro de 2023.

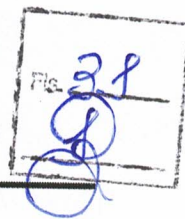
  
Assinatura





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## Processo de Contabilização



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

File 30  
*[Handwritten signature]*

NOTA DE EMPENHO

437

NOTA DE EMPENHO Nº 437

FICHA: 10

DATA: 25/09/2023

PEDIDO Nº: 00096/23

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 25/09/2023

NOME: JOAO NETO DA SILVA

568.154.921-68

CÓDIGO: 547

ENDEREÇO: RODOVIA MT 370

ITIQUIRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Valor que se empenha referente adiantamento para o pagamento de pequenas despesas conforme Lei Municipal 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com combustível para veículo oficial: Camionete Chevrolet S10 Placa RAK2H80, do retorno da viagem à Chapadão do Céu-GO.

AD - Adiantamento

**SOMA**

**500,00**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01  
01 01 01  
3.3.90.30.97  
01.031.0001.2186.0000

CAMARA MUNICIPAL  
CAMARA MUNICIPAL  
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO  
Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

302.422,14

120.858,75

500,00

181.063,39

**VALOR A SER PAGO R\$**

**500,00**

quinhentos reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM

25/09/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

25/09/2023

DATA

*[Handwritten signature]*  
BRUNO DIAS OLÍMPIO  
ASSESSOR CONTÁBIL-CRC MT 021155-09

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

*[Handwritten signature]*  
JOSE CARLOS BATISTA  
PRESIDENTE



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407  
00176362/0001-38

33  
*[Handwritten Signature]*

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

437 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 10	DATA: 25/09/2023	PEDIDO Nº: 00096/23
-----------------------	---	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 25/09/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: JOAO NETO DA SILVA	568.154.921-68	CÓDIGO: 547
ENDEREÇO: RODOVIA MT 370	ITIQUIRA	

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Liquidação referente adiantamento para o pagamento de pequenas despesas conforme Lei Municipal 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com combustível para veículo oficial: Camionete Chevrolet S10 Placa RAK2H80, do retorno da viagem à Chapadão do Céu-GO.	Liquido <b>500,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 Ordinário		
001 Recursos Proprios do Municipio		

AD	<b>SOMA</b>	<b>500,00</b>
----	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.97	MATERIAL DE CONSUMO
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
500,00	500,00	500,00	0,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>500,00</b>
quinientos reais *****	
***	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 25/09/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
<u>25/09/2023</u> DATA	<i>[Handwritten Signature]</i> JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
<i>[Handwritten Signature]</i> MARIA ROSENY FARIAS LIMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

*[Handwritten Signature]*





**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407  
00176362/0001-38 Exercício: 2023

Fls. 34  
*[Handwritten signature]*

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 00788

DATA: 26/09/2023 VENCTO:25/09/2023 PAGTO: 26/09/2023  
Credor...: JOAO NETO DA SILVA CNPJ: 568.154.921-68 Cod: 547  
Endereço: RODOVIA MT 370  
Cidade...: ITIQUIRA CEP: 78790-000

**Discriminação...:**

Pagamento referente adiantamento para o pagamento de pequenas despesas conforme Lei Municipal 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com combustível para veículo oficial: Camionete Chevrolet S10 Placa RAK2H80, do retorno da

Valor **500,00**

(quinhentos reais) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 500,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
437	/ 1	AD 010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.30.00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
TOTAL . . . . .					R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 500,00**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		500,00
TOTAL . . . . .			R\$ 500,00

Despesa paga em 26/09/2023 Com os recursos acima discriminados

*[Handwritten signature]*

GILSON BATISTA VIDOTTI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*[Handwritten signature]*

JOSE CARLOS BATISTA  
PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## **Parecer da Controladoria Interna**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**PARECER TÉCNICO Nº 19/2023**  
**CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA**  
**- ADIANTAMENTOS -**

Para: **Contabilidade e Secretaria de Finanças**

**ASSUNTO:** Parecer Técnico sobre a regularidade de adiantamento financeiro concedido com base na Lei Municipal nº 1.246/2023, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

**BASE LEGAL:** Destaca-se, inicialmente, que a Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal foi instituída pela Lei Municipal nº 643/2009.

**PROCESSO Nº:** 20/2023

Senhores,

O responsável da Controladoria desta Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao que prescreve o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.246/2023, vem apresentar Parecer Técnico sobre o adiantamento abaixo concedido ao vereador:

Servidor	João Neto da Silva
CPF	***.***.921-68
Cargo	Vereador





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Matrícula	391
Data do Adiantamento	25/09/2023
Valor	R\$ 500,00
Base Legal	Lei Municipal nº 1.246/2023

Trata-se de adiantamento concedido ao vereador em referência para custear abastecimento do veículo oficial Camionete Chevrolet, S10 Placa RAK2H80, viagem a cidade de Chapadão do Céu-GO, para reunião e visita na Secretaria de meio ambiente, para conhecimento do sistema do funcionamento do lixo.

O adiantamento foi concedido para o vereador supra citado, através de procedimento bancário, banco do Brasil S.A, via pix, número 66996230070, conforme documentos colacionados no processo.

É de se observar que o vereador realizou a prestação de contas, juntando a nota fiscal do abastecimento realizado. Constatamos ainda que o valor concedido à título de adiantamento foi utilizado em sua integralidade.

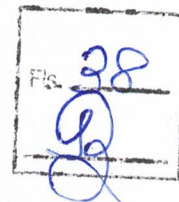
No mais,

A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 e das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Em análise e supervisão detalhada das operações financeiras de adiantamentos realizadas pela Controladoria, observamos em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

E corroborando a tese da legalidade, há no processo documentos da contabilidade atestando a regularidade do procedimento em epígrafe, sendo as contas consideradas em ordem, com os valores devidamente implementados, conforme motivo que os originou.

Os prazos para prestação de contas, conforme de lei de regência, foram efetivamente observados.

## CONCLUSÃO

Foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023. E concluímos, portanto, pela legalidade no adiantamento efetuado no mês de setembro de 2023, conforme disposto na legislação que rege a matéria, bem como sua devolução.

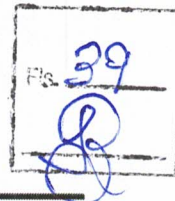
No mais, **solicito que este processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação**, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1.246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para o **ulterior arquivamento**.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



É o relatório e o parecer.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 06 de outubro de 2023.

**Maria de Fátima Gomes da Silva**

Coordenadoria de Controle Interno

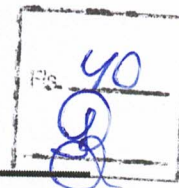
Portaria Legislativa 092/2023



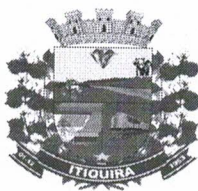


# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## Termo de Homologação



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Nº:** 020/2023

**Empenho:** 437/2023

**Data:** 25/09/2023

**Valor:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Vereador:** João Neto da Silva

**CPF:** \*\*\*. \*\*\*.921-68

**Matrícula:** 391

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico nº 019/2023 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 36 a 39 do respectivo processo, Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao vereador João Neto da Silva, acima qualificado, com base na lei municipal 1.246/2023. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria nº 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

José Carlos Batista  
Presidente  
Gestão 2023/2024